



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

**NORMAS PARA EXAME DE QUALIFICAÇÃO NO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA - UFPel**

Art. 1º - O aluno de Pós-Graduação, em nível de Doutorado, submeter-se-á, obrigatoriamente, a um Exame de Qualificação, como requisito para obtenção do grau de Doutor em Agronomia.

Art. 2º - O Exame de Qualificação será realizado e defendido pelo aluno, em tema de sua Área de Concentração, de acordo com sua opção referente ao item I ou II deste artigo.

I – O exame consistirá na apresentação de um projeto de pesquisa inédito na Área de Concentração em que o aluno está matriculado e que não* seja seu projeto de Tese. Este deverá ser apresentado oralmente e defendido perante uma Banca Examinadora;

***Ata Ordinária 08/01 (linha 31):** o colegiado determina que seja desconsiderada a normativa que diz que não poderá ser apresentado o projeto de tese no exame de qualificação.

II – O Exame consistirá de prova escrita e prova oral sobre um ou mais temas relacionados com sua Área de Concentração, sendo este/estes definidos pela Área em questão.

Art. 3º - A Banca Examinadora será constituída pelo professor orientador, pelo menos mais dois professores da Área de Concentração em que o aluno está matriculado e mais um professor com atividade de Pós-Graduação em outra Área de concentração, devendo a Banca Examinadora ser aprovada pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo Único – estará apto a realizar o Exame de Qualificação para Doutorado, o aluno que tiver cumprido os seguintes requisitos:

a) Pelo menos 80% dos créditos mínimos exigidos pelo Regimento do Programa, com média igual ou superior a três (3,0), conforme cálculo previsto no artigo 33, do Regimento Geral do Programa;

b) Caso opte pelo item 1, do artigo 2, deverá apresentar, por escrito, à cada membro da Banca Examinadora, o projeto de pesquisa a ser avaliado, com quinze dias de antecedência à data do exame;

c) A Banca Examinadora, após o projeto de pesquisa ser apresentado pelo aluno, fará as perguntas, na forma oral, que julgar necessárias para a avaliação do aluno;

d) O Exame deverá ser realizado seis (6) meses antes do término do período normal de doutorado (3 anos).

Parágrafo 1º - Será aprovado no Exame de Qualificação para Doutorado, o aluno que for julgado apto por todos os componentes da Banca Examinadora.

Parágrafo 2º - O aluno reprovado, realizará nova avaliação, conforme a opção feita no primeiro Exame, em data a ser determinada pela Banca Examinadora, entre três (3) a seis (6) meses, após a realização da primeira avaliação.

Parágrafo 3º - Será considerado reprovado no Exame de Qualificação para doutorado e desligado do Programa, o aluno que for reprovado nas duas avaliações.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

**NORMAS PARA ALTERAÇÃO NA INSCRIÇÃO DE MESTRADO PARA
DOUTORADO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
AGRONOMIA - UFPel**

O colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia da Universidade Federal de Pelotas, após análise das sugestões das Áreas de Concentração e Departamentos que suportam o Programa, aprovou no dia 06/10/1997 em reunião extraordinária nº 04/97, as normas a seguir, para a alteração de inscrição de *Mestrado* para *Doutorado*.

Em casos especiais, durante a realização do Mestrado, e após, no mínimo, dois (2) semestres do início do curso (artigo 27) e haver completado quinze (15) crédito, será permitida a alteração de inscrições de Mestrado para Doutorado, com aproveitamento dos créditos já obtidos, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – solicitação, com justificativa, de alteração de Mestrado para Doutorado, encaminhada pelo Professor Orientador;

II – avaliação do desempenho acadêmico do candidato no Mestrado mediante a análise do histórico escolar. É requerido um desempenho acadêmico superior, com média global ponderada $\geq 3,75$, segundo o Regimento do PPGA/UFPel;

III – parecer individual dos professores das disciplinas cursadas a respeito do candidato. As informações serão fornecidas em formulário próprio. É requerido que os atributos do Candidato estejam classificados como *Muito Bom* ou *Excelente*;

IV – parecer do Professor Orientador de Mestrado do Candidato e descrição do perfil do potencial do mesmo, conforme formulário próprio;

V – análise do *Curriculum vitae* documentado do candidato;

VI – o Orientador de Doutorado poderá ser outro professor distinto do Mestrado.

Os itens I e V serão analisados pelo Colegiado. Em caso de preenchimento dos requisitos II e V pelo candidato, o Colegiado do PPGA constituirá uma Banca Examinadora específica formada por Professores Orientadores do Programa, sem a participação do Professor Orientador e podendo contar com membros de outro Programa de Pós-Graduação, para proceder a avaliação do Candidato com relação aos itens VII e VIII, a seguir listados:

VII – análise e questionamento de proposta de pesquisa elaborada de forma independente e definida e de Relatório circunstanciado das etapas já realizadas. A proposta de Pesquisa pode estar fundamentada nos resultados parciais da dissertação de Mestrado em execução. A

critério da comissão, o tema da pesquisa poderá ser substituído, mediante justificativa e concordância do Professor Orientador.

VIII – o critério da Banca Examinadora esta poderá, proceder uma avaliação dos conhecimentos do candidato, mediante exame escrito e/ou oral. A referida Banca poderá julgar a prova escrita dispensável.

TRAMITAÇÃO A SOLICITAÇÃO

1. Encaminhar solicitação de alteração de Mestrado para Doutorado pelo Professor Orientador do Candidato ao Coordenador do PPGA. Mediante aprovação pelo Colegiado, será solicitado ao candidato a entrega do seu *Curriculum vitae*, num prazo máximo de dez (10) dias;
2. Após aprovação, o colegiado terá vinte e um (21) dias para avaliar o mérito da solicitação quanto aos itens II e V das Normas, e comunicar ao candidato e ao Professor Orientador;
3. No caso de aprovação ao mérito da solicitação (item 2 acima), o candidato deverá encaminhar sua proposta de pesquisa e relatório das etapas já realizadas ao Colegiado até trinta (30) dias a partir do recebimento do resultado.
4. O colegiado constituirá uma Banca Examinadora que terá sete (7) dias para proceder a avaliação dos itens VII e VIII das Normas, e encaminhar o resultado, por escrito, ao Colegiado do Programa.
5. O Colegiado do PPGA manifestar-se-á a respeito, no período máximo de quinze (15) dias, com base em parecer de uma Sub-comissão interna, previamente indicada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DISCIPLINA

A ser preenchido por Professores de disciplinas cursadas pelo candidato. (Sigiloso)

CANDIDATO: _____

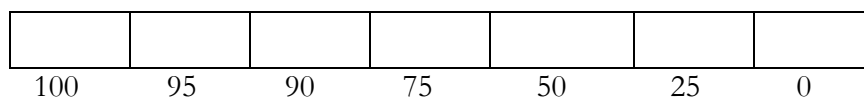
DISCIPLINA: _____

SEMESTRE/ANO: _____

1. Como classifica o candidato quanto aos atributos abaixo:

ATRIBUTO/NÍVEL	Excelente	Muito Bom	Bom	Regular	Fraco	Não obs.
Capacidade intelectual e facilidade de aprendizado						
Motivação para estudos avançados						
Capacidade de raciocínio e trabalho independente						
Imaginação/originalidade						
Maturidade/Senso crítico						
Domínio da área de conhecimento e técnicas de pesquisa						
Habilidade de expressão (oral e escrita)						
Convívio Social						

2. Classificação, em índice de aproveitamento, o candidato em comparação a outros estudantes que cursaram a disciplina nos últimos 5 anos.



Valores Percentuais

3. Outras informações que julgar necessário:

Data: ____/____/____.

Assinatura do Professor

Área de Concentração



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

**SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE INSCRIÇÃO DO MESTRADO PARA O
DOUTORADO NO PPGA/UFPe1**

A ser preenchido pelo Professor Orientador

CANDIDATO: _____

1. Trace, de maneira clara e objetiva, um perfil capaz de qualificar o potencial do candidato:

2. Classifique o candidato quanto aos atributos abaixo:

ATRIBUTO/NÍVEL	Excelente	Muito Bom	Bom	Regular	Fraco	Não obs.
Capacidade intelectual e facilidade de aprendizado						
Motivação para estudos avançados						
Capacidade de raciocínio e trabalho independente						
Imaginação/originalidade						
Maturidade/Senso crítico						
Domínio da área de conhecimento e técnicas de pesquisa						
Habilidade de expressão (oral e escrita)						
Convívio Social						

3. Outras informações que julgar necessário acrescentar:

Data: ____/____/____.

Assinatura do Professor



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

NORMAS DA DISCIPLINA DE PESQUISA ORIENTADA
UFPe1/FAEM/PPGA/1997

CARACTERIZAÇÃO DA DISCIPLINA:

Desenvolvimento de um projeto de pesquisa, incluindo todas as suas fases, paralelo e independente do projeto de Dissertação ou Tese. Execução do trabalho científico, treinamento em técnicas experimentais, atualização bibliográfica e redação de textos científicos.

OBJETIVOS DA DISCIPLINA:

- Capacitar o discente na formulação e desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- Dar ao discente a oportunidade de execução de projetos de pesquisa, visando a solução de problema(s) levantado durante a formulação e/ou execução de seu Plano de Estudos e não contemplado pelo projeto de Dissertação ou Tese;
- Treinar a redação de textos técnicos e científicos;
- Ampliar a capacidade de criar e testar hipóteses.

CARGA HORÁRIA: 30 horas/semestre.

NÚMERO DE CRÉDITOS: 2 (dois).

METODOLOGIA:

- A disciplina de Pesquisa Orientada apresenta caráter peculiar, não se enquadrando no sistema formal encontrado em sala de aula;
- O discente deverá desenvolver uma atividade de pesquisa que não necessariamente seja sob a supervisão do professor orientador;
- Esta atividade de Pesquisa Orientada não poderá ser diretamente vinculada com o projeto de Tese ou dissertação;

- As atividades de pesquisa têm um sentido amplo, podendo abranger trabalhos que gerem informações originais, em investigações a campo, casa de vegetação, laboratório, câmara de crescimento, etc, ou atividades intelectuais que possibilitem avançar o conhecimento científico sobre o tópico;
- No início do semestre deverá ser discutida a proposta de pesquisa a ser desenvolvida em conjunto com professor orientador, onde contém título, justificativa, importância, equipe, revisão bibliográfica, metodologia a ser empregada, cronograma de atividades, orçamento e bibliografia consultada;
- O trabalho de pesquisa poderá ser realizado juntamente com outro(s) docente(s) da Universidade;
- Para efeito de programa de estudos e cálculo de média geral de aproveitamento, o conceito obtido na disciplina de Pesquisa Orientada somente será efetivado e computado no semestre no qual for entregue o relatório final ou texto escrito para publicação;
- O projeto de pesquisa da disciplina deverá ser apresentado à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, 30 (trinta) dias antes do semestre anterior ao da matrícula na disciplina;
- O conceito de cada aluno deverá ser emitido pelo professor orientador após o relatório final em forma de trabalho científico para publicação e homologação pelo professor regente.